

**PADTEC HOLDING S.A.**  
Companhia de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 02.365.069/0001-44  
NIRE 3530055967-3 | Código CVM nº 01841-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** A presente assembleia geral extraordinária e ordinária (“Assembleia Geral”) é realizada no dia 28 de abril de 2023, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e do artigo 3º, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), por meio da plataforma digital Zoom, sendo considerada como realizada na sede social da Padtec Holding S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1.000, Bairro Polo II de Alta Tecnologia, CEP 13086-510, na forma do artigo 5º, parágrafo 3º da RCVM 81.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das S.A., no Sistema Empresas.NET em 27 de março de 2023, conforme artigo 2º da Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022.
- 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas titulares de 62.376.867 (sessenta e duas milhões, trezentas e setenta e seis mil, oitocentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 79,51% (setenta e nove vírgula cinquenta e um por cento) do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme se verifica nos registros de presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, a Assembleia Geral foi instalada. Registra-se, ainda, a presença do Srs. Carlos Raimar Schoeninger, Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, Ramon Pereira, Diretor Financeiro, e André Cabral, representante da RSM Brasil Auditores Independentes.
- 4. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Foram publicados, de acordo com o artigo 133 da Lei das S.A., o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório anual dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no Sistema Empresas.NET, em 27 de março de 2023. Ainda, os referidos documentos e todos os demais pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram divulgados nas páginas eletrônicas da

Companhia (<https://www.padtec.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br))..

**5. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Sebastião Sahão Junior, Membro do Conselho de Administração, que nomeou como Secretária a Sra. Daniela Assis Tinoco, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

**6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovação do VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia;

Em Assembleia Geral Ordinária:

(ii) Aprovação das contas dos administradores, do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;

(iii) Aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;

(iv) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;

(v) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023; e

(vi) na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração.

**7. DELIBERAÇÕES:** Após o exame e a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovado, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 44.292.627 (quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e sete) votos a favor, correspondentes a 56,46% (cinquenta e seis vírgula quarenta e seis por cento) do capital social votante da Companhia, 18.084.240 (dezoito milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e

quarenta) votos contrários e sem abstenções, o VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, nos termos do Anexo A a esta ata.

Em Assembleia Geral Ordinária:

(ii) Aprovadas, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 62.376.867 (sessenta e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete) votos a favor, correspondentes a 79,51% (setenta e nove vírgula cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia, com nenhum voto contrário e sem abstenções, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

(iii) Aprovada, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 62.376.867 (sessenta e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete) votos a favor, correspondentes a 79,51% (setenta e nove vírgula cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia, com nenhum voto contrário e sem abstenções, a destinação do resultado líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 9.753.953,99 (nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais, e noventa e nove centavos), integralmente para a absorção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

(iv) Eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024:

- Em eleição geral, com 44.292.627 (quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e sete) votos a favor, correspondentes a 56,46% (cinquenta e seis vírgula quarenta e seis por cento) do capital social votante da Companhia, os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia:

**(a) Sebastião Sahão Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.908.148-00, portador da cédula de identidade RG nº 8319574 (SSP SP), residente e domiciliado na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Capitão Francisco de Paula nº 52, apto. 102, Cambuí, CEP 13024-450, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

**(b) Antônio Carlos Valente da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.560.557-04, portador da cédula de identidade RG nº 200621935-9

(CREA/CONFEA), residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Benjamim de Magalhães nº 304, CEP 22793-311, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

**(c) Erick Werner Contag**, estadunidense, casado, engenheiro, passaporte nº 548456339 (USA), residente e domiciliado na cidade de Fort Lauderdale, no Estado da Florida, Estados Unidos da América, na 533 NE 3rd Ave, Apt, 314, 33301, para ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia; e

**(d) Sami Amine Haddad**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.817.717-61, portador da cédula de identidade RG nº 129.095.45-1 (IFP-RJ), residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rui Barbosa nº 314, apto. 501, Flamengo, CEP 22250-020, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

- Em eleição em separado, com 18.084.240 (dezoito milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta) votos a favor, correspondentes a 23,05% (vinte e três vírgula zero cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

**(e) Filipe Borsato da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.366.417-02, portador da cédula de identidade RG nº 202098109 (DETRAN-RJ), domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, para ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Os conselheiros de administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem lavrados em livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei.

Consigna-se, ainda, que em conformidade com o estipulado no Regulamento do Novo Mercado, enquadram-se nos critérios de independência ali previstos os seguintes membros eleitos do Conselho de Administração: Filipe Borsato da Silva e Erick Werner Contag.

(v) Aprovada, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 44.292.627 (quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e sete) votos a favor, correspondentes a 56,46% (cinquenta e seis vírgula quarenta e seis por cento) do capital social votante da Companhia, 18.084.240 (dezoito milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta) votos contrários e sem abstenções, a fixação da remuneração global dos administradores para o exercício social de 2023, no montante de até R\$ 12.689.000,00

(doze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) dos quais serão atribuídos até (a) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como remuneração fixa, encargos e benefícios do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos; (b) R\$ 2.302.000,00 (dois milhões, trezentos e dois mil reais) como remuneração variável (incentivo de curto prazo) para a Diretoria Estatutária; (c) R\$ 1.492.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil reais) relativos ao Primeiro Programa do Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção (“Phantom Shares”), aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de outubro de 2021; e (d) R\$ 2.895.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais) relativo ao VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado no item “i” desta Assembleia Geral.

Ao Conselho de Administração, em conjunto com o Comitê de Remuneração e Governança, cabe fixar as remunerações individuais, dentro do limite proposto. Parte da remuneração global proposta para o exercício de 2023 será suportada pela controlada Padtec S.A.

(vi) Tendo em vista que não houve manifestação de acionistas requerendo a instalação do Conselho Fiscal, este não foi instalado para o exercício social de 2023.

- 8. LAVRATURA DA ATA E PUBLICAÇÃO:** Por unanimidade dos acionistas presentes, foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizam os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A.
- 9. MANIFESTAÇÃO DE VOTO:** Foi recebido e registrado pela Mesa voto por escrito da acionista BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, que ficará arquivado na Companhia.
- 10. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou a Assembleia Geral encerrada às 11h40min e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 47 da RCVM 81, os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia. **Campinas - SP, 28 de abril de 2023.** Mesa: Sebastião Sahão Junior, Presidente; e Daniela Assis Tinoco, Secretária.
- 11. PRESENCAS:** Mesa: Sebastião Sahão Junior – Presidente; Daniela Assis Tinoco – Secretária. Administração: Carlos Raimar Schoeninger – Diretor Presidente e de Relações com Investidores; Ramon Pereira – Diretor Financeiro. Auditoria Independente: André Cabral – representante da RSM Brasil Auditores Independentes. Acionistas: (i) Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (p.p. Raquel Pieroni); (ii) BNDES

Participações S.A. – BNDESPAR (p.p. Alexandre Policarpo Gouvêa de Mendonça, Christina Chaves Mendonça e Rodrigo Souza Pinto de Brito); (iii) José do Carmo Lopes Moreira.

MESA:

---

**Sebastião Sahão Junior**

*Presidente*

---

**Daniela Assis Tinoco**

*Secretária*

**ANEXO A à Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Padtec Holding S.A., ocorrida em 28 de abril de 2023**

**VIII PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO PLANO**

1.1. O presente Plano de Opção de Compra de Ações (o “VIII Plano”), instituído nos termos do artigo 168, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”), e do artigo 7º, § 3º, do Estatuto Social da Padtec Holding S.A. (“Padtec Holding” ou “Companhia”) tem por objeto a outorga de opção (“Opção” ou “Opções”) para subscrição de ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia (as “Ações”), em favor do diretor-presidente e diretor de relações com investidores da Companhia, Sr. Carlos Raimar Schoeninger, que tomou posse em 01 de fevereiro de 2021 (o “Outorgado”).

1.2. O objetivo do VIII Plano é criar um incentivo adicional para o principal executivo da Companhia e de suas sociedades controladas, concedendo-lhe a oportunidade de se tornar acionista da Padtec Holding mediante o exercício das Opções, obtendo, conseqüentemente, um maior alinhamento desse administrador com os interesses dos acionistas da Companhia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO**

2.1. O VIII Plano será administrado pelo Conselho de Administração (“Conselho de Administração”), o qual deverá considerar as recomendações do Comitê de Remuneração e Governança (o “Comitê”).

2.2. Obedecidos os termos ora estipulados, o Conselho de Administração terá amplos poderes para gerir, administrar e implementar o VIII Plano.

2.3. Os membros do Comitê se reunirão sempre que necessário para decidirem sobre as questões suscitadas no âmbito do VIII Plano, encaminhando seu parecer ao Conselho de Administração.

2.4. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o VIII Plano, desde que observados os termos nele previstos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES OBJETO DO PLANO**

3.1. As Opções outorgadas sob este VIII Plano correspondem a 1.019.847 (um milhão, dezenove mil, oitocentas e quarenta e sete) Ações, aproximadamente 1,3% (um vírgula três por cento) do total de Ações na data de aprovação deste VIII Plano. O número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do VIII Plano deverá sempre respeitar o limite do capital autorizado da Companhia, estando sujeito a ajustes em virtude de eventuais desdobramentos, grupamentos e bonificações das Ações.

### **CLÁUSULA QUARTA – TERMOS E CONDIÇÕES DAS OPÇÕES**

4.1. As Opções serão outorgadas ao Outorgado na data de aprovação deste VIII Plano pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia (“Data de Outorga”).

4.2. A outorga das Opções far-se-á independentemente de pagamento pelo Outorgado e será formalizada mediante a assinatura pela Companhia e pelo Outorgado de contrato de opção, que deverá especificar o número total de Opções outorgadas e de Ações abrangidas, o prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito de exercício da Opção, o preço de exercício e as condições para seu pagamento, sempre em consonância com o disposto neste VIII Plano (“Contrato de Opção”).

4.2.1. A assinatura do Contrato de Opção pelo Outorgado implicará em sua aceitação de todas as condições nele estipuladas, assim como daquelas estabelecidas neste VIII Plano.

4.2.2. A assinatura do Contrato de Opção, que será a data em que as Opções serão outorgadas ao Outorgado, irá ocorrer na mesma data da aprovação do VIII Plano em Assembleia Geral de acionistas da Companhia.



4.3. Uma vez exercida a Opção pelo Outorgado, as respectivas Ações serão emitidas por meio de aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado da Companhia na forma do artigo 7º do Estatuto Social da Padtec Holding, e do artigo 168, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

4.3.1. Nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência à subscrição de Ações objeto do VIII Plano.

4.4. As Ações objeto da Opção conferirão ao seu titular todos os direitos previstos na legislação aplicável e no Estatuto Social da Companhia, inclusive no que se refere à percepção de dividendos, após devidamente subscritas e integralizadas mediante o pagamento do Preço de Exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DE EXERCÍCIO**

5.1. O preço de exercício das Opções (“Preço de Exercício”) para subscrição e integralização de Ações pelo Outorgado será de R\$0,01 (um centavo de real).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO**

6.1. O Outorgado poderá exercer as Opções e adquirir as Ações decorrido o período de carência, que termina em 01 de agosto de 2023.

6.1.1. Transcorrido o período de carência, o Outorgado passa a ter o direito de exercer as Opções, sendo tal direito adquirido irreversível a partir desse momento, observadas as disposições e exceções constantes da Cláusula 9ª abaixo, pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir de 01 de agosto de 2023 (“Período de Exercício”).

6.2. Para exercer a Opção, o Outorgado deverá comunicar à Companhia, por escrito e de acordo com o modelo de termo de exercício anexo ao Contrato de Opção (“Termo de Exercício de Opção”), tal decisão, informando a quantidade de Opções que pretende exercer. O Outorgado poderá exercer as Opções de que é titular total ou parcialmente, em uma ou mais vezes, desde que para cada exercício envie o correspondente Termo de Exercício de Opção no respectivo Período de Exercício, sendo certo, ainda, que o Outorgado poderá exercer a Opção apenas nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano, respeitando os períodos de vedação à negociação de Ações conforme estabelecido na

Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores de Emissão da Padtec Holding S.A.

6.2.1. O Conselho de Administração terá 10 (dez) dias contados do recebimento do Termo de Exercício de Opção para providenciar o aumento de capital que possibilitará a subscrição das Ações em questão pelo Outorgado. Dentro desse mesmo prazo, o Conselho de Administração deverá informar por escrito ao Outorgado: (i) o preço total de exercício a ser pago, resultante da multiplicação do Preço de Exercício pela quantidade de Opções informada pelo Outorgado no Termo de Exercício de Opção; (ii) a data de entrega ao Outorgado das Ações objeto do exercício dessas Opções (“Data de entrega das Ações”); (iii) a quantidade de Ações a ser entregue ao Outorgado, observado que cada Opção dará direito ao Outorgado de subscrever uma Ação; (iv) o prazo final para que o Outorgado efetue o pagamento da totalidade do Preço de Exercício, em moeda corrente, nos termos da Cláusula Sétima; e (v) o valor devido a título de imposto de renda retido na fonte, conforme legislação então vigente, que deverá ser reembolsado à Companhia pelo Outorgado em até 15 (quinze) dias a contar da Data de Entrega das Ações. A Companhia deverá entregar ao Outorgado comprovante do respectivo recolhimento em até 2 (dois) dias úteis a contar do término do prazo legal de recolhimento.

6.2.2. Findo o Período de Exercício, as Opções não exercidas pelo Outorgado restarão extintas de pleno direito, sem que o Outorgado tenha qualquer direito a indenização ou reclamação em virtude dessa extinção.

6.3. O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções na hipótese de se verificarem situações que, nos termos das normas legais ou regulamentares aplicáveis, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações pelo Outorgado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O Preço de Exercício deverá ser quitado pelo Outorgado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da reunião de Conselho de Administração que aprovar o aumento de capital que possibilitará a subscrição das Ações pelo Outorgado, em moeda corrente nacional.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ONERAÇÃO E ALIENAÇÃO DAS AÇÕES**

8.1. Salvo deliberação em contrário pelo Conselho de Administração, o titular das Ações só poderá ceder, alienar ou transferir ou, de qualquer forma gravar as Ações subscritas ou adquiridas no âmbito do VIII Plano, bem como aquelas que venham a ser adquiridas em virtude de bonificações ou desdobramentos dessas mesmas Ações, após o prazo de 6 (seis) meses contados da respectiva subscrição ou aquisição.

## **CLÁUSULA NONA – DO TÉRMINO DA OPÇÃO**

9.1. Nas hipóteses de desligamento do Outorgado, o direito de exercer Opções outorgadas no âmbito do VIII Plano poderá ser extinto ou modificado conforme o disposto nas cláusulas abaixo.

9.2. Caso o Outorgado venha a se desligar do cargo exercido na Companhia, por vontade da Companhia, sem justo motivo, serão adotados os seguintes critérios: (i) as Opções ainda não exercíveis na data do desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Outorgado por parte da Companhia; e (ii) as Opções já exercíveis na data do desligamento poderão ser exercidas pelo Outorgado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do desligamento; após esse prazo, as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Outorgado por parte da Companhia. Todas as Opções não exercidas caducarão, sem que o Outorgado tenha direito a qualquer indenização por parte da Companhia.

9.3. Caso o Outorgado venha a se desligar do cargo exercido na Companhia, por vontade própria do Outorgado ou por destituição, demissão ou não recondução ao cargo pela Companhia por justa causa, todas as Opções ainda não exercidas na data do desligamento, estejam estas exercíveis ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Outorgado por parte da Companhia. Para os fins da presente disposição, serão consideradas justa causa para o desligamento a prática pelo Outorgado de ato ou conduta que (a) contrarie as políticas, códigos de conduta da Companhia e demais deveres previstos na legislação e no Estatuto Social da Companhia, (b) seja contrário ou conflitante aos interesses da Companhia, (c) viole o dever de manter em sigilo e confidencialidade quanto a assuntos da Companhia que sejam de seu conhecimento, (d) caracterize concorrência com as atividades da Companhia, (e)

caracterize difamação, dano à imagem, ou qualquer outra forma de prejuízo para a Companhia, e (f) quaisquer outros atos contrários ao dever de lealdade para com a Companhia, incluindo falta deliberada de empenho no trabalho executado pelo Outorgado.

9.4. Em caso de desligamento do Outorgado em virtude de (i) aposentadoria com encerramento do vínculo com a Companhia; ou (ii) cumprimento de plano sucessório negociado com o Comitê, o Conselho de Administração, ouvido o Comitê, terá amplos poderes para estipular em aditivo ao Contrato de Outorga celebrado junto ao Outorgado as condições relativas às Opções caso o prazo de carência ainda não tenha sido observado.

9.5. Na hipótese de se verificar (a) a invalidez permanente do Outorgado, conforme reconhecida pela autoridade previdenciária competente ou (b) o falecimento do Outorgado, o Outorgado ou seus sucessores, conforme o caso, permanecerão: (i) com a propriedade das Opções que já tenham sido recebidas mediante os respectivos exercícios no âmbito deste VIII Plano; (ii) com o direito de exercer as Opções que já sejam exercíveis, observado o prazo indicado na Cláusula 9.2 acima; e (iii) com o direito a exercer as Opções ainda dentro do período de carência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação do evento à Companhia. Caso as Opções não sejam exercidas dentro dos prazos previstos nesta Cláusula Nona, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Outorgado por parte da Companhia.

9.6. Em caso de realização de qualquer operação de reorganização societária que envolva a cisão da Companhia, sua fusão com outra sociedade, a incorporação da Companhia por outra sociedade, a incorporação de suas ações por outra sociedade ou a transformação do tipo societário da Companhia, ou de operações que impliquem a modificação do controle da Companhia, bem como caso venha a ser solicitado o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, a totalidade das Opções outorgadas se tornará automaticamente integral e imediatamente exercível pelo Outorgado desde que este tenha cumprido o requisito de permanência em seu cargo até o momento da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária ou cancelamento de registro de companhia aberta. O prazo para o exercício das Opções nesse caso será de 10 (dez) dias a partir da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária ou o cancelamento de registro de companhia aberta.

9.7. Além das hipóteses previstas acima, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre eventual aceleração do VIII Plano, com a consequente antecipação da possibilidade de exercício da totalidade das Opções outorgadas, na ocorrência de aprovação de saída do segmento de listagem Novo Mercado da B3 ou em hipóteses de incorporação de outras sociedades pela Companhia. Na avaliação do Conselho de Administração a respeito da eventual antecipação deverão ser considerados os objetivos do presente Plano e os impactos que tal operação ou deliberação poderão acarretar sobre a liquidez das ações de emissão da Companhia.

9.8. Para fins deste VIII Plano, entende-se como desligamento o fim da relação jurídica entre o Outorgado e a Companhia, justificado ou não.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Nenhuma disposição deste VIII Plano ou das Opções concedidas em seu âmbito confere ao Outorgado direito à permanência como administrador da Companhia.

10.2. O Outorgado não terá qualquer direito ou privilégio de acionista da Companhia enquanto as Ações objeto do VIII Plano não tenham sido subscritas e integralizadas pelo Outorgado.

10.3. Caso a quantidade das Ações venha a ser alterada em decorrência de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração declarar por escrito ao Outorgado o correspondente ajuste do número de Ações objeto da Opção a ele concedida e do respectivo Preço de Exercício, com o fim de evitar qualquer distorção na aplicação deste VIII Plano.

10.4. A existência do VIII Plano e das Opções outorgadas não impedirá, em hipótese alguma, a realização de operações de reorganização societária envolvendo a Companhia, tais como transformação, incorporação, fusão e/ou cisão, devendo o Conselho de Administração e as empresas envolvidas deliberar sobre os ajustes cabíveis para proteger os legítimos interesses do Outorgado, sendo certo que qualquer decisão tomada nesse sentido não dará ao Outorgado o direito de obstar a operação pretendida ou de prejudicar a sua realização.

10.5. Nenhuma Opção poderá ser transferida a e/ou exercida por qualquer pessoa diversa do Outorgado a quem foi concedida, sendo o exercício das Opções outorgadas nos termos do VIII Plano personalíssimo e intransferível, salvo nas condições expressamente previstas neste Plano.

10.6. A omissão e/ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste VIII Plano não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

10.7. A fim de assegurar a execução das obrigações ora estipuladas, cada uma das partes terá o direito de requerer judicialmente a execução específica deste instrumento, podendo valer-se das disposições aplicáveis, inclusive as dos artigos 497 e seguintes, e 536 e seguintes, do Código de Processo Civil.

10.8. O VIII Plano será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as obrigações nele assumidas estão sujeitas às normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.9. O VIII Plano entrará em vigor na data da Assembleia Geral de acionistas que o aprovar e se extinguirá: (a) pelo decurso do prazo que permita o exercício integral das Opções; ou (b) pela dissolução ou liquidação da Companhia.

10.10. Caberá à Companhia e ao Outorgado, conforme o caso, arcar com todos os encargos tributários de que cada um seja o contribuinte legal ou encarregado de retenção, nos termos da legislação aplicável, decorrentes do exercício das Opções no âmbito deste VIII Plano, observado o disposto no item 6.2.1 (v) deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, como competente para a solução dos litígios porventura oriundos do presente instrumento, sendo renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

\*\*\*\*\*

## DECLARAÇÃO DE VOTO

No uso da prerrogativa que lhe confere o art. 130, §1º, (b) da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”) vem consignar seu voto em relação às matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Padtec Holding S.A. (“Padtec” ou “Companhia”).

**Item (i) da Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária:** *“Aprovação do VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia”*

**Voto da BNDESPAR:** Considerando que: (i) o plano proposto possui características de incentivo de curto prazo; e (ii) a ausência de desafios para o Beneficiário que, uma vez alcançados, possibilitariam melhor performance da Companhia, alinhando os objetivos de médio e longo prazos dos acionistas, a BNDESPAR vota pela não aprovação do VIII Plano de Opção de Compra de Ações

**Item (ii) da Ordem do Dia em Assembleia Geral Ordinária:** *“Aprovação das contas dos administradores, do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022”.*

**Voto da BNDESPAR:** Votar favoravelmente à aprovação das contas dos administradores, do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Padtec Holding, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

**Item (iii) da Ordem do Dia em Assembleia Geral Ordinária:** *“Aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022”.*

**Voto da BNDESPAR:** Votar favoravelmente à proposta da Administração para destinação do resultado da Padtec Holding relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

**Item (iv) da Ordem do Dia em Assembleia Geral Ordinária:** *“Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia”.*

**Voto da BNDESPAR:** Com relação à eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia: (a) votar favoravelmente à eleição, mediante votação em separado, nos termos do §3º do art. 141 da Lei das S.A., do Sr. Filipe Borsato da

Silva como membro titular; e (b) abster-se de votar com relação a eleição dos demais membros.

**Item (v) da Ordem do Dia em Assembleia Geral Ordinária:** *“Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023.”*

**Voto da BNDESPAR:** Votar favoravelmente à aprovação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, no montante global de até R\$ 9.794.000,00 (nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais).

**Item (vi) da Ordem do Dia em Assembleia Geral Ordinária:** *“na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração”.*

**Voto da BNDESPAR:** Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal: (a) votar favoravelmente à eleição dos Srs. Leonardo Siano Penna e Filipe Barreto Baetas como membros titular e suplente, respectivamente, do Conselho Fiscal da Companhia.





DECLARAÇÃO DE VOTO DA ACIONISTA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR ACERCA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA PADTEC HOLDING S.A. DE 28 DE ABRIL DE 2023. Página **3** de **3**

Autenticação da Mesa  
Nome:

obs: documento assinado digitalmente para atestar a integridade das assinaturas eletrônicas do documento.

Emitente(s): AMC1/DEPAC1 S/N

Qtde Págs Documento Original: 3

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Identificador do Documento: bdfc62a4-7971-435f-bb71-f7bd0ceccbe6

Hash do Documento Original: ab09f422d4c91aab0f9f7a20e83e9dd7384f696fe8f666760c925fd3f49a635b91fa5f7e2e38a174a64216433d2dd4248ca65236f7e38549ed52d46581a55d64

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

**Documento assinado eletronicamente por**

**Informações da assinatura**

ALEXANDRE POLICARPO GOUVEA DE MENDONCA,  
Gerente, Lotação: AMC1/DEPAC1/GEPAC1

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -  
LOGIN/SENHA

Assinado em: 27/04/2023 18:35

Código de Acesso

4FTCTW



[https://assinador.bndes.gov.br/smd\\_spa\\_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=7d63f360-f16bc161](https://assinador.bndes.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=7d63f360-f16bc161)

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

**OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.**